

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.316/2011.

Altera Lei nº. 1.167/2006 que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° . de março de 2011.
 - Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 29 de março de 2011.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I DA LEI N°. 1.316/2011 CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)	NOVO VENCIMENTO S (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	255,00	272,50
MERENDEIRA	255,00	272,50
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	255,00	272,50
VIGIA	255,00	272,50
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	255,00	272,50
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	255,00	272,50
GARI	255,00	272,50
TELEFONISTA	255,00	272,50
CONTINUO	255,00	272,50



ANEXO II DA LEI N°. 1.316/2011 CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)	NOVOS VENCIMENTO S (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	510,00	545,00
MERENDEIRA	510,00	545,00
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	510,00	545,00
VIGIA	510,00	545,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	510,00	545,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	510,00	545,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	510,00	545,00
GARI	510,00	545,00
TELEFONISTA	510,00	545,00
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	703,96	752,53
CONTINUO	510,00	545,00
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO	510,00	545,00
AGENTE DE TRANSITO	614,20	656,58
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	877,44	938,00
INSTRUTOR DE ARTES	614,21	656,58
MOTORISTA	859,89	919,22
TÉCNICO AGRÍCOLA	614,21	657,00
TRATORISTA	859,89	919,22
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1.500,00	1.603,50

